



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2020

EDITAL DO PRÊMIO GRAVATAENSE DA CULTURA, VOLTADO PARA OS TRABALHADORES (AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.

### 1. PREÂMBULO

1. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá lança o Edital do Prêmio Gravataense de Cultura destinando R\$ 606.007,70 (Seiscentos e seis mil sete reais e setenta centavos) para, pelo menos, 225 (duzentos e vinte e cinco) iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade à cadeia produtiva dos trabalhadores da cultura gravataense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal nº 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020.

### 2. DO OBJETO

2.1. O Prêmio Gravataense de Cultura destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Gravatá, em quaisquer linguagens (artesanato, música, dança, cultura popular entre outros) estimulando sua diversidade como elementos importantes da economia da cultura, através de projetos que prevejam a inclusão dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros.

2.2. Entende-se como trabalhador(a) da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquira ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas artes e na cultura gravataense, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal, pelo menos, 225 (duzentos e vinte e cinco) projetos das diversas linguagens artísticas e culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que prevejam, nas propostas, maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet com no mínimo de 30 (trinta) minutos de duração ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Todos os proponentes deverão apresentar suas propostas com exposição das logomarcas da Prefeitura Municipal de Gravatá, Lei Aldir Blanc e Governo Federal, conforme anexo IV.

### 3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Prêmio contemplará 05 (cinco) categorias distintas, a saber:

3.1.1. **Categoria A** – Trabalhadores (as) individuais, sem CNPJ, com até 05 anos de atividades em Gravatá/PE, que atuem efetivamente no setor cultural há, pelo menos, 02 anos anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.2. **Categoria B** – Grupos diversos, coletivos ou organizações culturais, espaços e centros culturais, ateliês de pintura, moda, design e artesanato, galerias de arte e fotografias, com ou sem CNPJ, com mais de 02 anos de atividades em Gravatá/PE, que atuem efetivamente no setor cultural há, pelo menos, 02 anos anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020;

3.1.3. **Categoria C** – Pontos de Cultura, grupos musicais, grupos de dança, coletivos ou organizações/associações culturais, espaços e centros culturais, com ou sem CNPJ, com mais de 5 anos de atividades em Gravatá/PE, que atuem efetivamente no setor cultural há, pelo menos, 2 anos anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020;

3.1.4. **Categoria D** - Pontos de Cultura e micro e pequenas empresas culturais, com ou sem fins lucrativos, com CNPJ, com mais de 05 anos de atividades em Gravatá/PE, que atuem efetivamente no setor cultural há, pelo menos, 02 anos anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020.

3.1.5 **Categoria E** – Espetáculo Circense e parques de diversão, com ou sem CNPJ, com atividades interrompidas no período crítico da pandemia de Coronavírus enquanto instalados no Município de Gravatá/PE, e que atuem efetivamente no setor cultural há, pelo menos, 5 anos anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do Prêmio Gravataense de Cultura os trabalhadores(as) da cadeia produtiva das artes e da cultura de Gravatá, em quaisquer linguagens (artesanato, música, dança, cultura popular entre outros), pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.

4.2. O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador/a inscrito/a, podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

#### 5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1. Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulher monoparental, mediante documentação comprobatória;

#### 6. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma presencial, de segunda a sexta, das 7h às 13h, na sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá, localizada na Rua Rui Barbosa nº 150 2º andar sala 01.

6.2. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar a documentação, não sendo admitidas aglomerações.

6.3. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes, contendo as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – EDITAL DE PREMIAÇÃO nº 002/2020 - RELATIVO À LEI ALDIR BLANC.  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000.

#### REMETENTE:

Nome do Proponente: Nome do Artista/ Grupo:  
Endereço completo do Proponente: Telefone de Contato:

- I) ENVELOPE 01 – Habilitação Documental.
- II) ENVELOPE 02 – Habilitação do Projeto e Artística.





## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O Prêmio Gravataense de Cultura para os trabalhadores/as das artes e da cultura de Gravata contemplará, pelo menos, 225 (duzentos e vinte e cinco) propostas, com um investimento de R\$ 606.007,70 (Seiscentos e seis mil sete reais e setenta centavos).

7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	Nº DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	100	R\$ 1.500,00	150.000,00
B	70	R\$ 2.500,00	175.000,00
C	40	R\$ 4.000,00	160.000,00
D	10	R\$ 8.000,00	80.000,00
E	5	R\$ 8.000,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>225</b>		<b>R\$ 605.000,00</b>

7.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade à retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O valor total dos prêmios será distribuído, obedecendo às quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será realocado entre as outras com maior número de inscrições.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

9.2. As propostas, preferencialmente, devem ser entregues, presencialmente, de segunda a sexta, das 7h às 13h, na sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravata.

9.3. Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Pode ser gravado no celular, em forma de áudio ou vídeo, e encaminhado pelo e-mail, ou entregue, presencialmente, em CD, DVD ou *pen drive*.

9.4. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

9.5. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I)
- Documentações relacionadas no Anexo II (Pessoa Jurídica e Pessoa Física)
- Termo de Responsabilização (Anexo III)
- Ciência de utilização do Banner medindo 1,5m de altura por 1m de largura com as Logomarca: Lei Aldir Blanc, Governo Municipal e Federal (Anexo IV)
- Declaração de Grupo (Anexo V)

## 10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS.

10.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 06 pessoas, divididos da seguinte forma: 4 técnicos da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá, 2 representante da sociedade civil. Os analistas da sociedade civil podem ser do Conselho Municipal de Cultura ou indicadas por eles, no caso de impedimento.

10.2. A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 12), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

10.3. A referida comissão será nomeada através de Portaria e não será remunerada.

10.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

1. Vulnerabilidade Social – até 4 pontos;

2. Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem – até 3 pontos;

3. Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo a distribuição de renda com a equipe, fortalecendo ação de cidadania – até 3 pontos.

**A pontuação máxima será 10 pontos.**

10.5. Só caberá recurso na fase documental, sendo a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo recursos.

## 11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação servidores públicos, temporários ou terceirizados da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do Executivo e Legislativo municipais, sejam instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR) e outros.

## 12. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	07/12/2020
Inscrição/ Propostas	08/12 à 16/12/2020
Análise documental de caráter eliminatório	09/12 à 17/12/2020
Divulgação /resultado da análise documental	18/12/2020
Período de execução do projeto	19/12 à 22/12/2020
Premiação das propostas	20 à 28/12/2020

## 13. DA PROGRAMAÇÃO E PERÍODO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1. A programação poderá sofrer ajustes pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá em acordo com os representantes dos projetos.

## 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os proponentes deverão entregar um relatório detalhado, 02 (dois) DVDs com fotos e vídeos contendo no mínimo 4 (quatro) minutos de execução do projeto. A gravação deverá conter narração com o nome do projeto, proponente (pessoa física ou jurídica), citar que trata-se de uma iniciativa do Governo Federal através da Lei Aldir Blanc com apoio da Prefeitura Municipal de Gravatá, a data de execução, logomarcas conforme anexo IV (medidas 1,5 m de altura x 1m de largura) ao fundo e visíveis, e por fim narrar o projeto e seu objetivo. Os DVDs



deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal e 01 cópia da mesma até o dia 27 de dezembro de 2020 para posterior repasse financeiro.

14.2. A equipe da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá realizarão a fiscalização da execução dos projetos, conforme orientações expressas na Lei nº 14.017/2020.

**OBS: Não serão aceitas Notas Fiscais para pagamento após o dia 27 de dezembro de 2020.**

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá.

15.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

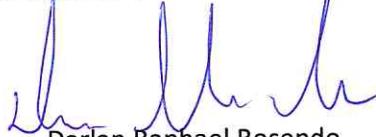
15.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

15.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá.

15.6. As logomarcas estarão à disposição em alta resolução dos interessados na sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá.

Gravatá, 07 de dezembro de 2020



Darlan Raphael Rosendo

Secretário de Turismo Cultura, Esporte e Lazer de Gravatá.



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO PRÊMIO GRAVATAENSE DE CULTURA

<b>TÍTULO OU NOME DA INICIATIVA</b>
<b>NATUREZA DO PROPONENTE (marque "x")</b>
( ) Categoria A      ( ) Categoria B pessoa física      ( ) Categoria B com CNPJ ( ) Categoria C      ( ) Categoria D                              ( ) Categoria E
<b>DADOS GERAIS</b>
<b>Nome (pessoa física) ou Razão Social (pessoa jurídica) ou nome do Coletivo sem CNPJ</b>
<b>CPF da pessoa física ou do representante do coletivo / CNPJ</b>
<b>Nome do dirigente da Pessoa Jurídica</b>
<b>Endereço completo com Bairro e CEP</b>
<b>Fone</b>
<b>E-mail</b>
<b>CATEGORIA DA INICIATIVA</b>
<p><b>Categoria A</b> – Trabalhadores (as) individuais, sem CNPJ, com até 05 anos de atividades em Gravatá/PE, que atuem efetivamente no setor cultural há, pelo menos, 02 anos anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;</p> <p><b>Categoria B</b> – Grupos diversos, coletivos ou organizações culturais, espaços e centros culturais, ateliês de pintura, moda, design e artesanato, galerias de arte e fotografias, com ou sem CNPJ, com mais de 02 anos de atividades em Gravatá/PE, que atuem efetivamente no setor cultural há, pelo menos, 02 anos anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020;</p> <p><b>Categoria C</b> – Pontos de Cultura, grupos de música, escolas de dança, coletivos ou organizações/associações culturais, espaços e centros culturais, com ou sem CNPJ, com mais de 5 anos de atividades em Gravatá/PE, que atuem efetivamente no setor cultural há, pelo menos, 2 anos anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020;</p> <p><b>Categoria D</b> - Pontos de Cultura e micro e pequenas empresas culturais, com ou sem fins lucrativos, com CNPJ, com mais de 05 anos de atividades em Gravatá/PE, que atuem efetivamente no setor cultural há, pelo menos, 02 anos anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020.</p> <p><b>Categoria E</b> – Espetáculo Circense e parques de diversão, com ou sem CNPJ, com atividades interrompidas no período crítico da pandemia de Coronavírus enquanto instalados no Município de Gravatá/PE, e que atuem efetivamente no setor cultural há, pelo menos, 5 anos anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020.</p>



interrompidas no período crítico da pandemia de Coronavirus enquanto instalados no Município de Gravatá/PE, e que atuem efetivamente no setor cultural há, pelo menos, 5 anos anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020.		
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SEU PROJETO</b> (data de início e termino)		
<b>Qual(is) a(s) principal(is) linguagem(ns)/área(s) cultural do projeto?</b>		
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Fotografia	
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Gastronomia	
<input type="checkbox"/> Artes integradas	<input type="checkbox"/> Literatura	
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Música	
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Patrimônio	
<input type="checkbox"/> Cultura popular	<input type="checkbox"/> Pesquisa	
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Teatro	
<input type="checkbox"/> Formação	Outro (dizer qual)	
<input type="checkbox"/> Design e moda		
<b>EQUIPE DO PROJETO (acrescente quantas linhas precisar)</b>		
<b>Nome do Profissional</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>Procedência (Município)</b>
<b>HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE/GRUPO/COLETIVO/EMPRESA</b>		



<b>RELEASE ARTÍSTICO</b> (fale aqui, sobre a trajetória cultural do artista, grupo ou coletivo que irá realizar o projeto. Apresentar documentação comprobatória de existência conforme solicitado na Categoria de Iniciativa (Reportagens, gravadas e impressas, vídeos, Notas Fiscais antigas etc.)
<b>FALE DO SEU PROJETO</b> (diga aqui o pretende fazer, quando, onde, de que forma, qual seu público, se terá acessibilidade e quais, onde será realizado, de que forma e o que mais você julgar importante para a análise do seu projeto)
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO</b> (diga aqui qual o passo a passo, na ordem certa para que seu projeto seja realizado). Essas informações serão importantes para a análise do seu projeto.
<b>COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO PROJETO</b>
Gravatá , ____ de dezembro de 2020
Assinatura do proponente:

**ESPAÇO PARA USO EXCLUSIVO DA FCTC/COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Número do projeto/protocolo:	Data da avaliação:
------------------------------	--------------------





## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Release e/ou currículo da empresa, do artista, grupo, coletivo, e profissionais envolvidos;
2. Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais e/ou revistas impressas e/ou virtuais, folders, cartazes e outros desde que datados), (no mínimo, 03 itens);
3. Se a empresa representar artistas ou coletivos de cultura, precisa anexar à cópia autenticada do Contrato de Exclusividade (nos termos da Lei Estadual nº 14.104/2010) e em caso de banda/grupo cultural ou coletivo, no mínimo, 03 (três) assinaturas de integrantes com reconhecimento de firma; (ANEXO V)
4. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF do(s) artista(s) e/ou integrante(s) que assinam o Contrato de Exclusividade ou o Termo de Representação;
5. Cópia do Contrato Social consolidado e alterações, Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual, para casos de empresas com fins lucrativos e nos casos de entidades sem fins lucrativos, Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho, devendo tais documentos serem registrados na Junta Comercial do Estado e autenticados em cartório;
6. O artista, sendo ele o proponente e enquadrado como Microempreendedor, poderá se utilizar das prerrogativas conferidas nos termos da Lei complementar 128/2008;
7. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual
8. Dados da conta bancária da Pessoa Jurídica;
9. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;
10. Comprovante de residência de todos os sócios da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante de residência do Presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a publicação do Edital;
11. Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente). O CNAE deverá atender as funções específicas para artes e cultura;
12. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
13. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
14. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual;
15. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
16. Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União);
17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

1. Release ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
2. Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos datados. CDS, DVDs, Livros, Publicações, entre outros), (mínimo 03 itens);
3. Em caso de grupo cultural, espaço ou coletivo sem CNPJ: cópia autenticada ou documento original de procuração, nomeando o representante, com assinatura de, no mínimo, 03 (três) integrantes e cópias do RG ou de outro documento oficial e do CPF dos mesmos; (ANEXO V)
  - 3.1. O representante deve ser integrante do grupo cultural, espaço ou coletivo;
  - 3.2. Comprovante de residência do representante, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a publicação do edital; Não serão aceitos boletos ou títulos bancários, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.
    - A data considerada é sempre a de emissão ou postagem;
    - A comprovação não poderá estar em nome de terceiros.
4. Cópia do RG ou de outro documento oficial do representante;
5. Cópia de CPF do representante;
6. Cópia do PIS ou NIT do representante;
7. Dados bancário em nome do representante;

**ATENÇÃO: Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei.**



## ANEXO III

### TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

(nome do proponente, empresa ou coletivo), proponente do Projeto Cultural, compromete-se em especial a:

- I - realizar o projeto cultural incentivado, conforme apresentado no projeto;
- II - cumprir as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto nº 10.464/2020;
- III - apresentar relatório de execução do projeto até 28 de dezembro de 2020;

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos, expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

Gravatá, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável

CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

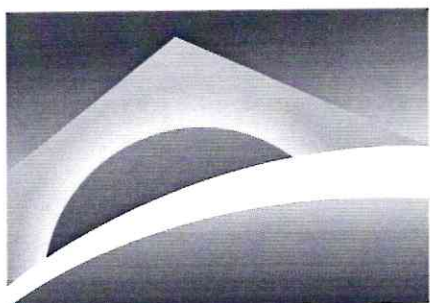
## ANEXO IV

MEDIDAS: 1,5 METRO DE ALTURA X 1 METRO DE LARGURA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

**LEI ALDIR BLANC**  
DE EMERGÊNCIA CULTURAL  
GRAVATÁ -



**PÁTRIA AMADA**  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Gravatá, de dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

## ANEXO V

### TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

#### DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF/CNPJ), é **integrante e representante** da(o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito a projetos apresentados pela mesma por ocasião da Lei nº 14.017/2020 no período de 07 a 28 de dezembro de 2020.

Gravatá (PE), de dezembro de 2020

1) Nome: NOME DO INTEGRANTE 1

CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Assinatura)

2) Nome: NOME DO INTEGRANTE 2

CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Assinatura)

3) Nome: NOME DO INTEGRANTE 3

CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Assinatura)

